

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.046 DE 29 DE ABRIL DE 1997.(\*)

Concede pensão especial a senhora Sivirina Nascimento de Souza e aos menores Célio, Márcio, Márcia, Mauro e Marcos Nascimento de Souza.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Sivirina Nascimento de Souza, esposa e a Célio, Márcio, Márcia, Mauro e Marcos Nascimento de Souza, filhos menores de Manoel Expedito Vale de Souza, pensão no valor de R\$300,00 (trezentos reais), reajustáveis na mesma época e proporção dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º No momento em que os filhos menores completarem a maioridade perderão direito à pensão, ficando à mesma, sem qualquer redução, para os remanescentes.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir do falecimento do Sr. Manoel Expedito Vale de Souza.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento da pensão, prevista nesta Lei, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

\* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 28.453, de 30/04/1997

DOE nº 28.463, de 15/05/1997.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ